

Resolução No. <sup>3</sup> ....

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. - Fica elevada para Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a ajuda de custo e representação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica elevada para Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos cruzeiros) a ajuda de custo e representação do vereador municipal.

Art. 3º. - O Secretário da Câmara Municipal terá sua gratificação elevada para Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 4º. - O Oficial Administrativo terá sua gratificação elevada para Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 5º. - O Porteiro-Contínuo fica com sua gratificação elevada para Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 6º. - Os beneficiários na presente lei perceberão sempre a metade na sessão a que comparecer, e receberá integral, comparecendo às duas sessões mensais.

São Mateus, 18 de dezembro de 1959

Alfredo Motta Filho  
Cezar Leal Braga

Parecer da Comissão de Justiça e Redação de Leis.

A presente resolução segue em substitutivo ao projeto de resolução de 12 de outubro de 1959, apresentada pela Comissão Executiva, que dispunha sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara, aumentado hora de função no trabalho legislativo. O acréscimo de sessões justifica a presente resolução nos seus efeitos de benefício para o melhor funcionamento do mecanismo legislativo. A presente resolução pederá ser aprovada sem outras formalidades que a de estilo.

Cezar Leal Braga

Art-6º - Os vereadores não residentes na sede perceberão ainda mais cr\$100,00 (---) como ajuda de custo nas sessões que não forem ordinárias